



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Of. nº 1.001/2011

Mococa, 13 de julho de 2011.

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		
<b>2011. - MOCOCA -</b>		
<b>PROTÓCOLO</b>		
<b>NUMERO</b>	<b>DATA</b>	<b>RUBRICA</b>
2.252	15.07.11 10h50	LPS

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com as entidades assistenciais de Mococa, tendo como objetivo a ação compartilhada entre o Poder Público e as entidades privadas filantrópicas, para a execução de programas de assistência social aos munícipes necessitados.

Os mencionados convênios visam à transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social às entidades assistenciais e terão vigência durante o exercício de 2011.

Por sua vez, o Fundo Municipal de Assistência Social é formado por verbas disponibilizadas pelo Governo Federal e pelo Governo Estadual para esta finalidade, acrescido, ainda, e em alguns casos, de uma contrapartida financeira, por parte da Prefeitura Municipal de Mococa.

Dessa feita, ocorre a descentralização da gestão das ações sociais e serviços de assistência social do Município para as entidades assistenciais.

Com isso, o Poder Público, com o auxílio destas entidades, poderá melhor atender às necessidades sociais que atingem aos mais necessitados, sempre, sob o acompanhamento e fiscalização da Administração Municipal.



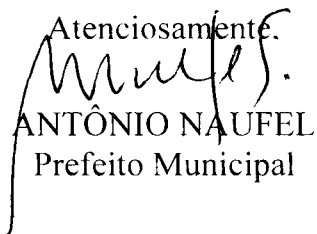
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Outrossim, a exigência de autorização do Poder Legislativo para a celebração do presente convênio se faz em atenção ao disposto no artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa.

Por fim, imprescindível o auxílio do poder Público às referidas entidades, por reconhecimento de seus esforços em prol dos mais necessitados e por mérito quanto à qualidade de seus projetos, razão pela qual, o presente Projeto de Lei merece ser aprovado.

A urgência solicitada na análise deste Projeto de Lei se deve ao fato de que há necessidade de elaboração de convênio com vigência a partir do mês de agosto de 2011.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,  
  
ANTÔNIO NAUFEL  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
ADILSON APARECIDO GUISSO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa  
MOCOCA-SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI Nº 55 de 12 de Julho de 2011**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.*

**ANTÔNIO NAUFEL**, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../11, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com as entidades assistenciais do Município, tendo o mesmo como objetivo a ação compartilhada e visando à transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Os Convênios terão vigência durante o exercício de 2011.

Art. 3º - Os recursos serão repassados às entidades, conforme cronograma de repasses da Secretaria de Estado ou Ministério responsáveis pelos envio dos valores às respectivas contas dos fundos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA** **ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 4º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar, durante o exercício de 2011, os seguintes valores às entidades assistenciais do Município, provenientes de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social:

I – Associação São Francisco, no montante de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) provenientes de recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, consistentes em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa, consistentes em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com o objetivo de contratação e manutenção de empregados pela entidade;

II – Lar dos Velhinhos “Dr. Adolfo Barreto”, no montante de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) provenientes de recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, consistentes em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa, consistentes em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com o objetivo de aquisição de produtos alimentícios, de saúde, de higiene, de limpeza e contratação de terceiros para manutenção da entidade;

III – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa, no montante de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) provenientes de recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, consistentes em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa, consistentes em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com o objetivo de contratação e manutenção de empregados pela entidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

IV – Associação de Assistência Clínica, Estudos e Pesquisas do Portador de Necessidades Especiais de Mococa – Projeto Recriando, no montante de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) provenientes de recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, consistentes em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa, consistentes em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com o objetivo de alfabetização de crianças e adolescentes com transtornos de aprendizagem e portadores de necessidades especiais.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias, suplementadas se necessário e possível.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE JULHO DE 2011.

  
**ANTÔNIO NAUFEL**  
**Prefeito Municipal**

**APROVADO**

Em 1ª Discussão por Unanimidade da de  
Sessão 01/12/2011

**ADILSON A. GUISSO**  
**PRESIDENTE**

**APROVADO**

Em 2ª Discussão por Unanimidade de  
Sessão 01/12/2011

**ADILSON A. GUISSO**  
**PRESIDENTE**



Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
2363	01/08/2011	LPS

DESPACHO

**APROVADO**

01/08/2011

ADILSON A. GUISSO  
Presidente

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei nº.055/2011, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 1º de agosto de 2011.



**Câmara Municipal de Mococa**  
**PODER LEGISLATIVO**

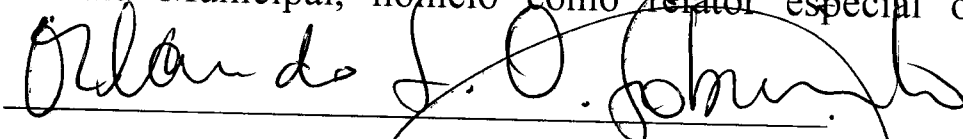
**PROCESSO Nº953/2011.**

**PROJETO DE LEI Nº 055/2011.**

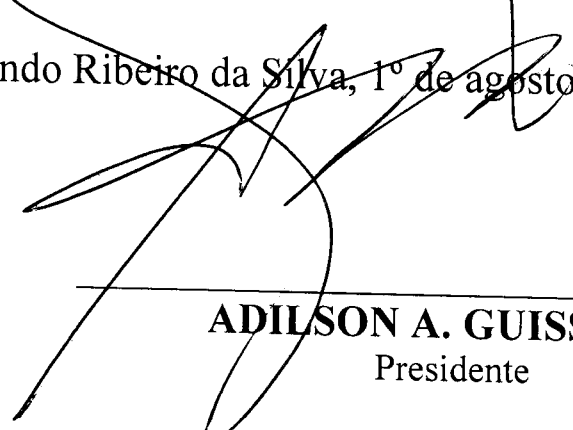
**REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.**

**DESPACHO**

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da  
Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a)

  
\_\_\_\_\_

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 1º de agosto de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
**ADILSON A. GUISSO**  
Presidente



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**RELATOR(A) ESPECIAL**

**REFERÊNCIA** :- Projeto de Lei nº055/2011.

**INTERESSADO** :- Prefeito Municipal Antonio Naufel

**ASSUNTO** : - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

**RELATOR(A)  
ESPECIAL** :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 1º de agosto de 2011.



Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
2.362	01/08/2011	LP

DESPACHO

**APROVADO**

01/08/2011

ADILSON A. GUISSO  
Presidente

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei nº.055/2011, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 1º de agosto de 2011.